



PROJETO DE LEI N° 1.661, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 1.617, de 18 de agosto de 1997, que "declara de utilidade pública as entidades filantrópicas particulares sem fins lucrativos do Distrito Federal e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 3° da Lei n° 1.617, de 18 de agosto de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 3.346, de 27 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Além das exigências previstas no art. 1°, as entidades com fins educacionais e de assistência social deverão comprovar que destinam pelo menos 20% (vinte por cento) de suas vagas a beneficiários carentes, na forma de bolsas de estudos parciais ou gratuitas." (NR).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2006.